



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 127/01

*Revisada conf
L.C. 127/01*

GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGO QUE ESPECIFICA.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica criado, junto ao Departamento de Promoção Social da Municipalidade, 1 (um) cargo de PSICÓLOGO, Referência 25, escolaridade 3º grau completo, que passa a fazer parte integrante do Anexo II, da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1990.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado na contratação de pessoal para o preenchimento do cargo criado por esta Lei, a qual deverá ser feita com observância do disposto no artigo 37, inciso II, da vigente Constituição Federal.

Art. 3º - Fica ampliado, de 4 (quatro) para 10 (dez), junto ao Departamento de Saúde da Municipalidade, o cargo de PSICÓLOGO, Referência 25, escolaridade 3º grau completo, que passa a fazer parte integrante do Anexo II, da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1990.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado na contratação de pessoal para o preenchimento do cargo ampliado por esta Lei, a qual deverá ser feita com observância do disposto no artigo 37, inciso II, da vigente Constituição Federal.

Art. 5º - Fica extinto, junto ao Departamento de Educação e Cultura, os 6 (seis) cargos de PSICÓLOGO.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 13 de dezembro de 2001.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal